



EDITAL N° 01/2025 – PPGPP/UFPI

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPES) NOS TERMOS DO EDITAL N° 06/2024 – CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), conforme Edital n° 06/2024 – CAPES, disponível na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externor-pdse>. O período de duração da bolsa será de, no mínimo, **03 (três)** meses e de, no máximo, **06 (seis)** meses.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2° O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFPI, matriculados(a) regularmente no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGPP/UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGPP/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos cursos de excelência no exterior;
- VI. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

§ 1° A duração da bolsa será de, no mínimo, **03 (três)** meses e de, no máximo, **06 (seis)** meses, correspondendo, portanto, a no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Edital n° 06/2024 – CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br/ppgp> | E-mail: mpp@ufpi.edu.br | Tel: 86 3215-5808



§ 2º O Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada ao PPGPP pela UFPI/PRPG via CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

§ 3º Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste edital.

II - DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado do PPGPP, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital nº 06/2024 – CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- XIX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).



III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas de **14 a 20 de janeiro de 2025**, por meio do e-mail: mpp@ufpi.edu.br conforme cronograma (Anexo I). Com a seguinte documentação em anexo:

- I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo II deste Edital, preenchido com as seguintes informações:
 - a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês, o resumo do projeto em português e inglês; ; o prolema de pesquisa fundamentado, os objetivos, metas e metodologia;
 - b) Dados do proponente e do orientador;
 - c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
 - d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
 - e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

- II. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- III. **Curriculum Lattes** atualizado;
- IV. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- V. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- VI. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 06/2024 – CAPES;
- VII. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 06/2024 – CAPES;
- VIII. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- IX. **Declaração de Ciência e Concordância** (Anexo I deste Edital).

§ 1º Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

§ 2º Proposta do **Plano de pesquisa** detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital nº 06/2024 – CAPES, alínea VII, contendo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil, CEP 64049-550
<http://www.posgraduacao.ufpi.br/ppgp> | E-mail: mpp@ufpi.edu.br | Tel: 86 3215-5808



- contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);
 - h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

§ 3º O envio dos arquivos é obrigatório e a **ausência de um ou mais documentos** elencados no Art. 4º implicará no **indeferimento** da proposta.

§ 4º Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em **arquivo único** e em **formato PDF**.

Art. 5º O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 6º O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

IV - DA BOLSA

Art. 7º O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses**, correspondendo, portanto, no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 06/2024 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

V - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas/PRPG-UFPI;
- II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI;
- IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.



VI - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 9º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
C - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10
D - Produção Bibliográfica do ano de 2024	0 a 10

- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada critério;
- II. As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos;
- III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, empermanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B” e depois “C e D”.

Art. 10º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGPP/UFPI.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 13 de janeiro de 2025.

Solange Maria Teixeira
Prof(a). Dr(a). Solange Maria Teixeira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Políticas Públicas/UFPI



ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital nº 01/2024 PPGPP/UFPI	27 de Março de 2024	Coordenação do PPGPP
Inscrição dos(as) candidatos(as) a Bolsa Sanduíche no Exterior (SWE) no PPGPP	14 a 20 de janeiro de 2025	Candidato(a)
Seleção interna e publicação do resultado preliminar	21 a 30 de janeiro de 2025	Comissão interna do PPGPP
Recurso contra o resultado preliminar da Seleção interna	31 de janeiro de 2025	Candidato(a)
Resultado dos recursos e publicação do resultado final da seleção interna do PPGPP	03 de fevereiro de 2025	Coordenação do PPGPP
Envio para a PRPG da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo.	Até 15 de fevereiro de 2025	Coordenação do PPGPP
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 02 a 16 de maio de 2025	Candidato(a)
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 21 de maio a 06 de junho de 2025	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Publicação da relação das inscrições homologadas pela CAPES	A partir de 10 de junho	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 11 a 28 de junho de 2025	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir 2 de julho de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato(a)
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 19 de julho de 2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro à novembro de 2025	Bolsista



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente: _____

Orientador(a): _____

A) Identificação da proposta

Título em português e inglês:

Resumo em português e inglês:

Palavras-chave em português e inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Metodologia.

B) Dados do proponente e do orientador

Nome do proponente:

Matrícula PPGPP/UFPI:

CPF:

Endereço com CEP:

Nome do Orientador PPGPP/UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

D) Área do conhecimento predominante/correlatas

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-Graduação em **Políticas Públicas** da Universidade Federal do Piauí, matrícula n° _____, CPF n° _____, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas nos termos do Edital n° 06/2024 – CAPES e no Edital n° 01/2024 do PPGPP/UFPI, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, ___ de _____ de _____.

NOME DO(A) ALUNO(A)